



**A V I S O**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009**  
**PROCESSO 002/2009**

**OBJETO:** Futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de **passagens aéreas** em âmbito nacional, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação da Ata de SRP na imprensa oficial do município de Brasília/DF, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 574.590,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais)

**INÍCIO DE ACHOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 /06 / 2009 às 16:00 horas.

**LIMITE DE ACHOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 /07 / 2009 às 13:00 horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 /07 / 2009 às 13:30 horas.

**DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS:** 09/07/2009, às 14:00 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Telefones: (61)3323-6609

E - mail: wanderley@unicafes.org.br

Endereço: SDS Ed. Conj. Baracat nº 27 salas 212/213 – Brasília/DF

site: [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) /Acesso identificado.

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 14:00 horas no endereço acima. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (061) 3323-6609 nos horários anteriormente explicitados.

Brasília, DF, 24 de junho de 2009.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2009  
PROCESSO 002/2009 UNICAFES

A **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES)**, por intermédio do pregoeiro designado pela portaria nº 002/09, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL REFERENTE A FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, do tipo menor preço (MAIOR PERCENTUAL DESCONTO), a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450.2005 e 10.540 de 07.12.2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações) bem como, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Futuro e eventual fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação da Ata de SRP na imprensa oficial do município de Brasília/DF, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

**LOTE 01**

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
VALOR ESTIMADO DA DESPESA (R\$)	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO OFERTADO	VALOR DO DESCONTO	VALOR LÍQUIDO OBTIDO APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO
R\$ 574.590,00		A X B %	A-C

1.2. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I deste Edital.

1.3. INÍCIO DE ACHOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2009 às 16:00 horas.

1.4. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07 /2009 às 13:00 horas.

1.5 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 /07 /2009 às 13:30 horas.

1.6 DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 09/07/ 2009, às 14:00 horas.

1.7. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.8. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

c) Anexo III: Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;



- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de fato superveniente;
- e) Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços;

## **2. PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

2.1. O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro habilitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), opção "acesso identificado".

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em epigrafe deverão ser enviados ao pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail [wanderleyunicafes@gmail.com](mailto:wanderleyunicafes@gmail.com)

3.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

3.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3.6. O Edital e seus anexos serão disponibilizados aos licitantes, exclusivamente por meio magnético, na Unicafes, na sala de licitações, SDS Ed. Conj. Baracat nº 27 salas 212/213 – Brasília/DF. ou no site do Banco do Brasil SA, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/).

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Se a eventual contratação ocorrerem as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do contrato de repasse nº 283.061-04 formalizados entre a UNICAFES e o MDA, de acordo com o anexo I – Termo de Referência.

4.2. O valor constante deste item é meramente estimativo, devendo ser utilizado somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas e para indicação do percentual de desconto, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será mediante requisição e de acordo com as necessidades dos órgãos GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

SDS - Edifício Conjunto Baracat, nº. 27 – salas 212/213 – Cep: 70.300-000 - Brasília-DF.

Fone: (61) 3323-6609 - E-mail: [unicafesnacional@gmail.com](mailto:unicafesnacional@gmail.com)



- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
  - c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
  - d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 5.6. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda serem apresentados em originais ou fotocópias autenticadas exclusivamente por Tabelião de Notas.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **6.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

6.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), opção "Acesso Identificado".

6.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

6.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Unicafes a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



6.3.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos itens 1.3 a 1.7 deste edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente as disposições constantes do Anexo I – Termo de referência, podendo utilizar como modelo para o Anexo II do presente Edital.

7.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.3. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, conforme o ANEXO II do presente edital.

7.3.1. Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias para aferição das especificações técnicas do fornecimento das passagens, em especial o seguinte:

7.3.2– Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.3.3. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.3.4. Número do processo e do Pregão;

7.3.5 - Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.3.6. A proposta deverá conter a indicação do desconto pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;

7.3.7. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4. O (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos Descontos propostos.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.6. Na oferta deverá estar incluso todo o lucro pretendido, bem como, todos os custos decorrentes do fornecimento das passagens, objeto desta licitação, inclusive despesas diretas e indiretas, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento dos bilhetes de passagens, incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

7.7. Os percentuais de descontos propostos serão, para todos os efeitos legais de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do item 7.3 do presente Edital, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone do licitante, bem como conta - corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária** na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;



II. Constar os percentuais de descontos expressos em algarismos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III - A Proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de que os preços das passagens a serem fornecidas, expressos em moeda nacional, serão apurados na data da emissão dos respectivos bilhetes, inclusos todos custos, encargos e tributos que incidirem, vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Declaração de compromisso da licitante em repassar integralmente ao contratante todos os descontos promocionais sobre os preços das passagens concedidas pelas companhias de passagem aérea à agência de viagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não e sem prejuízo do desconto previsto neste edital.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (descontos) recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo PERCENTUAL DE DESCONTOS, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do lance de maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;

8.6. O sistema informará a proposta de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL;

8.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.8. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro solicitará, ao(s) licitante(s) vencedor(es), o envio imediato, via fax, da proposta de preços definitiva e dos demais documentos de habilitação relacionados no Item 10 deste Edital, no prazo máximo de quatro horas (4h), para o FAX nº (061) 3323-6609, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, nas seguintes condições:

8.8.1. O prazo para encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação no original ou fotocópia autenticada exclusivamente por Tabela de Notas, é de, no máximo, três (3) dias úteis, contado do encerramento da etapa de lances, observado o disposto nos subitens 7.0 e 10.0 deste Edital, no que diz respeito à documentação;

8.8.2. A proposta de preços e a documentação de habilitação devem ser encaminhadas para a Sala de Licitação da **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária** no endereço SDS Ed. Conj. Baracat nº 27 salas 212/213 – Brasília/DF, em envelopes opacos e distintos, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2009  
PROCESSO 002/2009  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2009  
PROCESSO Nº 002/2009  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** para o lote único licitado;

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.11. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os percentuais de descontos obtidos na etapa de propostas.

8.12. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO PERCENTUAL" para o lote.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

II. Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

III. Ofertar serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no Anexo I deste Edital;

IV. Que contiverem preços (descontos) condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem propostas (descontos) ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

9.3. Se a proposta ou lance de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

9.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ocasionaram as desclassificações ou as inabilitações.

9.5. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Unicafes ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.7 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

9.8 – Para efeito do disposto no item 9.7 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo do item 9.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas fora dos termos previstos no item 9.8, será obedecido o disposto no parágrafo 45 §2º da Lei 8.666/93. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa de pequeno porte.

9.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(o) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A Habilitação das licitantes será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, devendo, ainda, apresentar:

10.1.2. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo III.

10.1.3. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo IV.

10.1.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias, válida no dia do certame licitatório;

10.1.5. A comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez corrente (LC) iguais ou maiores que um, será analisada automaticamente pelo SICAF.

10.1.6. A Empresa licitante que apresentar resultado igual a 1 (um), em quaisquer dos índices constantes do subitem 10.1.8 deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

10.1.7. O licitante detentor da proposta ou do lance de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL deverá encaminhar no prazo máximo de três (03) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, em conformidade com o subitem 8.8 deste Edital.

10.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativo;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.3 Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar Comprovante de Registro ou inscrição na Empresa brasileira de Turismo – EMBRATUR, nos termos da legislação vigente.

10.2.3.1. Atestados de capacidade Técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação;

#### **Disposições Gerais da Habilitação**

10.3. A Empresa ou, sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, além da documentação acima, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no Item 10 da habilitação ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.5. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no Item acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.9. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

11.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação do ato convocatório do Pregão Eletrônico;

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

11.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame;



11.2. Declarado(s) o(s) vencedor(res), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sendo-lhe(s) concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

11.2.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitação, em 02 dias úteis, no horário de 8:00 às 14:00.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

12.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.1.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

12.1.5. O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

12.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

12.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras da UNICAFES telefone (61)3323-6609.

12.1.8. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 12.1.7 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos;



12.1.10. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.11. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.1.12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **12.2. DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO**

12.2.1. Os percentuais de descontos registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

12.2.3. O percentual de desconto inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial da União, sendo vedado o recebimento, pela Unicafe, de requerimentos de reequilíbrio de preços do prazo fixado;

12.3.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

## **13. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

13.1. Quando o percentual de desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas ao aumento dos percentuais, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar aumentar o seu percentual de desconto aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo percentual ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita aumentar seu percentual de desconto ao percentual praticado no mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o percentual de desconto das passagens ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

14.1. Quando o percentual de mercado tornar-se inferior aos percentuais registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro dos percentuais devidamente justificados e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

II. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV, do art. 5º deste decreto;

III. O requerimento de Reequilíbrio de percentuais de descontos será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Secretária Executiva, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento ao Departamento Jurídico para fins de análise e parecer;

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;



V. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, para fins de validade do novo percentual registrado;

VI. Os percentuais resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

VII. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

VIII. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

#### **14.2. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

14.2.1. É vedado o recebimento de passagens que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

#### **14.3. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

14.3.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

14.3.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

14.3.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

14.3.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial da União, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15. Constituem obrigações da contratante, além daquelas dispostas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e as constantes da Ata resultante do procedimento licitatório, conforme Minuta Anexo V, deste Edital, e as elencadas abaixo:

15.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos bilhetes de passagem;

15.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de serviços fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

16. São obrigações da Detentora, além daquelas constantes do item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as dispostas na Ata resultante do procedimento licitatório, conforme Minuta Anexo V deste Edital, compete ainda à DETENTORA:

##### Contratada:

16.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela UNICAFES no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos produtos e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.



16.2. Cumprir as obrigações constantes deste edital, do contrato, além das relacionadas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.3. Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens nos prazos e locais constantes do item 17 deste Edital;

16.4. Comunicar ao Departamento de Licitação/Unicafes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Unicafes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

16.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

16.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

16.8. Pagar todos os tributos, taxas, inclusive taxas de embarque, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bilhetes e passagens;

16.9. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

16.11. Fornecer todo(s) o(s) bilhetes de passagem (ns) licitados, com descontos, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PASSAGENS**

17.1. As reservas deverão ser confirmadas pela detentora em até 3h (três horas) contadas a partir da solicitação dos órgãos GERENCIADOR E PARTICIPANTES, mediante o envio (via e-mail, preferencialmente, ou fax) de controles de reservas, nos quais deverão constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos vôos escolhidos e seus horários, bem como as tarifas correspondentes;

17.1.1. O prazo para entrega do bilhete será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da emissão, que deverá ser realizada mediante requisição;

17.2. A entrega dos bilhetes deverá ser efetuada no endereço fornecido pela Contratante;

17.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bilhetes de passagens não atendem as especificações constantes da solicitação, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição, imediata, sem ônus para a Administração.

17.4. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer até o dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

17.5. Será considerado o recebimento definitivo, quando houver sido realizadas as viagens;

17.6. O não atendimento dos prazos fixados poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após o fornecimento mensal das passagens, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta - corrente da detentora onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

18.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao(s) licitante(s) vencedor(es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Unicafes;

18.1.2. A Unicafes não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

18.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;



18.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Unicafes fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução dos serviços, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Unicafes pelo infrator:

19.1.1. advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

19.1.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Unicafes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

19.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.1.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento junto a Unicafes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

20.2. A Unicafes, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da lei;

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste Edital;

20.4. O preço estabelecido nesta licitação será fixo e irrevogável.

20.5. Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

20.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal na Unicafe, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Unicafe, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

## **21. DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 19 de junho de 2009.

Wanderley Silva Gomes  
Pregoeiro

José Paulo Crisóstomo Ferreira  
Presidente



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### JUSTIFICATIVA

Elaborou-se o presente projeto, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 2005; tendo ainda como base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10.540 de 07 de dezembro de 2006, que implanta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de registrar preços para eventual e futuro **FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL**, através de Ata de Registro de Preço, com vistas a dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal e que demandam da utilização dos serviços.

Considerando a necessidade existente do órgão na pessoa de seus Dirigentes, servidores ou técnicos, em razão de suas funções, se deslocarem a outros Estados, no exercício de suas atividades profissionais para tratarem de assunto de interesse da Entidade, bem como outros eventos e/ou atividades de interesse do Município.

Em observância ao disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e para atender as necessidades da **Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES)** elaboramos o presente Termo de Referência, através do procedimento legal pertinente.

### 1. OBJETIVO

1.1 - contratação de agência de turismo, para fornecimento de Passagens Aéreas (nacional) para atender as demandas de ações do contrato de repasse nº 283.061-04 formalizados entre a UNICAFES e o MDA.

### 2. ESPECIFICAÇÃO

2.1- O fornecimento deverá ocorrer à medida que solicitado por esta Entidade;

2.2 - O **prazo de entrega** será o determinado no edital e termo contratual, em estrita consonância com o solicitado.

### 3. QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 - Estima-se que no decorrer da vigência contratual a UNICAFES poderá adquirir os serviços da empresa, de acordo com as necessidades estipuladas pelo gestor do contrato de repasse que questão, desde que obedecidos o valor determinado.

3.2 – O recurso orçamentário para o pagamento das despesas correrá à conta do contrato de repasse nº 283.061-04 formalizados entre a UNICAFES e o MDA.

### 4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados através de reservas, emissões e entregas de passagens aéreas ou bilhetes eletrônicos em tempo hábil à realização da viagem, mediante requisição do GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

### 5. TRECHOS PREVISTOS

5.1 Todas as capitais e municípios dos Estados-Membros da República Federativa do Brasil, onde haja possibilidade de tráfego aéreo.

### 6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Será considerado como critério para JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor global da contratação, inclusive, incidindo o referido desconto sobre os preços promocionais, praticados pelas fornecedoras dos serviços em questão, atendidas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do Art. 45, § 1.º, I, da Lei n.º 8.666/93. (Decisão TCU n.º 592 – DOU de 28.09.94).

6.2 Para fins de contratação, o percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o volume efetivo de vendas do bilhete;



## **7. PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá conter a indicação do desconto pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais;

7.2 O percentual de desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração;

7.3 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, taxa de embarque, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

7.4 A proponente deverá declarar em sua proposta, que o valor da tarifa a ser considerado, inclusive promocional, será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo;

## **8. PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM**

8.1. Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação do GERENCIADOR E PARTICIPANTES, a proponente deverá enviar (via e-mail, preferencialmente, ou fax) demonstrativo de todas as opções de vôos e tarifas para o trecho solicitado;

8.2. As reservas deverão ser confirmadas pela proponente em até 3h (três horas) contadas a partir da solicitação do GERENCIADOR E PARTICIPANTES, mediante o envio (via e-mail, preferencialmente, ou fax) de controles de reservas, nos quais deverão constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos vôos escolhidos e seus horários, bem como as tarifas correspondentes;

8.3 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação do GERENCIADOR E PARTICIPANTES, com posterior expedição da respectiva requisição (autorização para emissão), na qual constará os dados informados pela proponente nos controles de reservas ou bilhetes de passagens;

## **9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. O prazo para entrega do bilhete será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da emissão, que deverá ser realizada mediante requisição;

9.2. A entrega dos bilhetes deverá ser efetuada no endereço determinado pela UNICAFES;

9.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bilhetes de passagens não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição, imediata, sem ônus para a Administração.

9.4. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

9.5. Será considerado o recebimento definitivo, quando houver sido realizadas as viagens.

## **10. PRAZO DE UTILIZAÇÃO**

10.1 Os bilhetes deverão ser emitidos e utilizados dentro do prazo de vigência previsto no instrumento contratual.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da Ata resultante da Licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **12 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

12.1 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços objeto do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços.

12.2 Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o GERENCIADOR E PARTICIPANTES, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de vôos, controles de reservas e emissão de bilhetes.

12.3 Repassar ao GERENCIADOR E PARTICIPANTES as tarifas promocionais e descontos concedidos pelas companhias aéreas, sempre que forem cumpridas às exigências legais para esse fim.

12.4 Informar ao órgão GERENCIADOR qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.



12.5 Comunicar imediatamente ao órgão GERENCIADOR qualquer reajuste nas tarifas de passagens aéreas, de modo a possibilitar, quando da emissão dos bilhetes previstos para o período, a utilização da tarifa ainda vigente.

12.6 Fornecer, quando solicitado pela contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do usuário, número do voo, local, hora e data da viagem.

12.6 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do GERENCIADOR E PARTICIPANTES em tempo hábil para o embarque do passageiro.

12.7 Prestar atendimento especial, nos casos de urgência, objetivando o embarque de passageiros dos órgãos GERENCIADORES E PARTICIPANTES, com entrega de bilhetes no balcão da companhia aérea e assistência para o check in.

12.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto deste Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos.

12.9 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, ainda que seja por seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.10. Facilitar os trabalhos da fiscalização do órgão GERENCIADOR acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento.

12.11 Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado sem a expressa anuência da Unicafes;

12.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.14. Repassar integralmente a contratante todos os descontos promocionais sobre os preços das passagens concedidas pelas companhias de passagem aérea à agência de viagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados;

12.15. Repassar os preços das passagens a serem fornecidas, expressos em moeda nacional, apurados na data da emissão dos respectivos bilhetes, inclusos todos custos, encargos e tributos que incidirem, vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

### **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a proponente, por qualquer falha na execução do contrato.

13.2 Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da proponente, através da fiscalização do contrato.

13.3 A administração da UNICAFES, reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

13.4 Efetuar o pagamento à proponente de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto 10.540/2006 e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a aplicação dos princípios da ampla defesa e do contraditório, e ainda:

14.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas:

14.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



14.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a UNICAFES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento da UNICAFES, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, podendo tal punição se estender a todo o Território Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após o fornecimento mensal das passagens, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta - corrente da detentora onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

15.2. A UNICAFES efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

15.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no Edital que demonstrem sua regularidade fiscal;

15.4. Por ocasião do pagamento, a UNICAFES verificará se a detentora mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e o FGTS.



ANEXO II  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2009  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa ----- inscrita no CNPJ nº----- e inscrição estadual nº-----, estabelecida no(a)-----, para o serviço abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....

ITENS	PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO OFERTADO
Passagens aéreas em todo o território nacional	

A	B	C	D
<b>Valor estimado da despesa (R\$)</b>	<b>Percentual Único de Desconto Ofertado</b>	<b>Valor do Desconto</b>	<b>Valor líquido obtido após a aplicação do desconto</b>
<b>574.590,00</b>		A X B%	A - C

Fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação da Ata de SRP na imprensa oficial da União.

R\$ .....

Obs.

- a) A validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ dias contados da data de abertura do Pregão Eletrônico que deu origem a este certame. (não inferior a 60 dias);
- b) Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, nome do titular \_\_\_\_\_;
- c) Declaramos aceitação total e irrestrita ao Instrumento Convocatório, bem como, que para elaboração desta Proposta foram consideradas todas as condições do presente Edital, e ainda, as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência, sendo que os valores apresentados englobam todas as despesas com taxas de embarque, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor do lote cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;
- d) Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso da Lei nº 8.666/96.

Local e data

-----

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO III  
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE  
MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 002/2009, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;  
– Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal

Observação:

1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro II “Documentos de Habilitação”;
2. Terá que estar com firma reconhecida em Cartório.



ANEXO V  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 002/2009

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e nove (2009), a **União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (UNICAFES)**, neste ato representada pelo seu Presidente, José Paulo Crisóstomo Ferreira, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo \_\_\_\_\_ e homologada à fl. ....Referente o Pregão nº 002/2009, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2009, consoante consta do Processo nº. 002/2009 de registro de preços para FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, para eventual e futuro fornecimento, para atender as necessidades da UNICAFES sendo regida a presente contratação pelo Decreto 10.540 de 07 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações).

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de maior desconto percentual para Fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da publicação da Ata de SRP na imprensa oficial do município da União, conforme descrições constantes do Edital do Pregão Eletrônico de SRP n.º 002/2009 e seus Anexos.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os bilhetes de passagens referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta a Unicafes (órgão gerenciador) e anuência da(s) mesma (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.2- Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos participantes não serão obrigados a solicitar as passagens ora registradas dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO (PERCENTUAL DE DESCONTO)

4.1. Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Compete ao órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração dos percentuais ou preços dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.



4.3. O PERCENTUAL DE DESCONTO inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial do Município, sendo vedado o recebimento, pela Unicafes, de requerimento de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

4.4. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

#### 5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1 Quando o PERCENTUAL DE DESCONTO inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se INFERIOR ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas ao AUMENTO DOS PERCENTUAIS, conseqüentemente a redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar AUMENTAR seu PERCENTUAL DE DESCONTOS aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo PERCENTUAL ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita AUMENTAR SEU PERCENTUAL DE DESCONTO ao percentual de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles AUMENTADO SEU PERCENTUAL DE DESCONTOS dos bilhetes de passagens aéreas ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### 6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando O PERCENTUAL DE DESCONTOS praticados no mercado tornar-se INFERIOR aos registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos na lei, o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovações diversos, bem como, qualquer outro que seja pertinente para a comprovação, a juízo do órgão gerenciador;

II. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe a lei;

III. O reequilíbrio dos PERCENTUAIS será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Gerência da Unicafes ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento ao Departamento jurídico para fins de análise e parecer;

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

V. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário da União, para fins de validade do novo PERCENTUAL DE DESCONTOS registrado.

VI. Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

VII. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

VIII. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação do PERCENTUAL registrado;

#### 7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO



7.1. É vedado o recebimento serviços/fornecimento divergentes das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação dos PERCENTUAIS seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial da União, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos bilhetes ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos PERCENTUAIS DE DESCONTOS registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. A detentora deverá fornecer os bilhetes mediante requisição, e mensalmente, será emitido o empenho, após a instrução do processo com as referidas requisições atestadas pelo Setor Competente para tanto.

9.3. Se a Empresa com o PERCENTUAL registrado em primeiro lugar recusar-se a atender as requisições ou receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar os serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros PERCENTUAIS DE DESCONTOS.

9.5. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo de 10 (dez) dias após a o fornecimento mensal dos bilhetes de passagem, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, acompanhada das Requisições de passagens devidamente atestadas por servidor ou comissão encarregado(a) do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta - corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

10.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida a detentora, pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Unicafe;

10.1.2. A Unicafe não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

10.2- Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;

SDS - Edifício Conjunto Baracat, nº. 27 – salas 212/213 – Cep: 70.300-000 - Brasília-DF.

Fone: (61) 3323-6609 - E-mail: uncafesnacional@gmail.com



10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Unicafes fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo federal à época dos fatos.

## 11. DA FORMA DE ENTREGA

11.1. As reservas deverão ser confirmadas pela detentora em até 3h (três horas) contadas a partir da solicitação dos órgãos GERENCIADOR E PARTICIPANTES, mediante o envio (via e-mail, preferencialmente, ou fax) de controles de reservas, nos quais deverão constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos vôos escolhidos e seus horários, bem como as tarifas correspondentes;

11.1.1. O prazo para entrega do bilhete será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da emissão, que deverá ser realizada mediante requisição;

11.2. A entrega dos bilhetes deverá ser efetuada no endereço determinado pela Unicafes 11.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bilhetes de passagens não atendem as especificações constantes da solicitação, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição, imediata, sem ônus para a Administração.

11.4. Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, esta deverá ser resolvida imediatamente;

11.5. Será considerado o recebimento definitivo, quando houver sido realizados as viagens.

11.6. O não atendimento dos prazos fixados poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Compete à Contratada:

12.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas pela Unicafes no concernente ao objeto Registrado, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos bilhetes de passagens aéreas e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

12.3. A detentora obriga-se a cumprir as obrigações constantes da Ata de SRP, do contrato, além das relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.4. A detentora deverá efetuar a entrega dos bilhetes de passagens aéreas da forma prevista neste instrumento, devendo o fornecimento iniciar-se imediatamente após a emissão dos requerimentos, da forma prevista neste Termo de Referência;

12.6. A detentora deverá comunicar ao órgão GERENCIADOR, o Departamento de Compras/Unicafes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.7. A detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Unicafes ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

12.8. A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.9. A detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.10. A detentora deverá para o fornecimento, observar todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº004/2009, em especial ao Anexo I – Termo de Referência, não podendo dele alegar desconhecimento, e em casos omissos, remeter-se em tempo hábil ao órgão GERENCIADOR para ver dirimida qualquer dúvida antes do fornecimento de modo a não comprometer os serviços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das passagens;



13.2. efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e requisições emitidas pelos órgãos GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços/fornecimento que a detentora venha a prestar/fornecer fora das especificações do Edital.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

14.3. Advertência;

14.4. Multas:

14.5. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Unicafes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

14.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.8. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento da Unicafes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta do contrato de repasse nº 283.061-04 MDA/UNICAFES. E em consonância com as especificações do anexo I – Termo de Referência.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas nela e no respectivo Edital que deu início ao procedimento da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2009 e a proposta da detentora.

16.5. Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Brasília/DF, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília/DF.... de \_\_\_\_\_ de 2009

José Paulo Crisóstomo Ferreira  
Presidente

Wanderley Silva Gomes  
Pregoeiro

Empresa Detentora do Preço Registrado  
(Futura detentora)